



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0636/2013/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1- DO OBJETO:**

1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, consoante condições estatuídas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

**2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1- A licitação será realizada às **14:30 HORAS** do **DIA 10** de **junho** de **2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

**3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;

3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DA CREDENCIAÇÃO:**

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:



- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR  
DATA E HORA DA LICITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRCL**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;





**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **90 (NOVENTA) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA**, conforme **MODELO ANEXO II** deste edital, obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** dos produtos ofertados, em consonância com as que constam no item 3 do Anexo I do Termo de Referência deste edital, o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, este último em algarismos e por extenso,

expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e tudo mais necessário para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

- 7.1.3- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.4- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

## 8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



**MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

## 9- DO RECURSO:



- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### **10- DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura do contrato;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

#### **11- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a execução do fornecimento do objeto da licitação, de conformidade com as normas estabelecidas neste edital e seu Anexo I – Projeto Básico, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2- A fiscalização da execução do fornecimento do objeto da licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.
- 11.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução do fornecimento do objeto deste edital;
- 11.1- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.2- A execução do fornecimento do objeto da licitação abrangerá a entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por conta e risco da Contratada.



11.3- O objeto deste edital será recebido:

11.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do fornecimento realizado;

11.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento realizado e consequente aceitação.

## **12- DAS PENALIDADES:**

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

12.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.2.3- Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;

12.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

12.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

12.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº8.666/93;

12.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

## **13- DO PAGAMENTO:**

13.1 Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência





Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento;

- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.3 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 13.2- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.3- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.4- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.5- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.3 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos ofertados;



- 14.6- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347-4581;
- 14.7- A despesa decorrente deste edital correrá à contada das seguintes dotações orçamentárias:
- 5.50.10.122.0158.2.001 – 3390.3000.99 (550.057);
  - 5.50.10.122.0173.2.002 – 3390.3000.93 (550.078);
  - 5.50.10.302.0161.2.023 – 3390.3000.20 (550.288);
  - 5.50.10.305.0162.2.016 – 3390.3000.20 (550.618);
  - 5.50.10.305.0162.2.022 – 3390.3000.20 (550.657);
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS**:
- 14.9.1- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- 14.9.2- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
- 14.9.3- **ANEXO III** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 22 de maio de 2015

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1- INTRODUÇÃO:**

Este Projeto visa orientar, instruir e estabelecer as condições para contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, seminários, conferências e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública.

Constam deste Projeto a descrição do cardápio, quantitativo, equipamentos, materiais descartáveis e utensílios em geral, orçamento estimativo, obrigações das partes e demais normas e elementos inerentes ao objeto.

**2- OBJETO:**

O presente Projeto tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**, para atender diversos eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sob a inteira responsabilidade da Contratada.

**3- QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

Visando atender os eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, durante o prazo de execução contratual, segue abaixo quadro demonstrativo do objeto:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5.000	PESSOA	COFFEE BREAK.	7,50	37.500,00

**4- PLANILHA ESTIMATIVA DE EVENTOS:**

O fornecimento do objeto será feito para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, observando os quantitativos estimados e locais constantes do quadro a seguir:

SETOR/SMS	QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO	QUANTITATIVO ESTIMADO DE EVENTO/ANUAL	LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
CONSELHO M. DE SAÚDE	35	12	Volta Redonda/RJ
CEREST	60	06	Volta Redonda/RJ e Municípios do Médio Paraíba
CIR	30	36	Volta Redonda/RJ
DST/AIDS	55	04	Volta Redonda/RJ
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	40	48	Volta Redonda/RJ
CONFERÊNCIA M. SAÚDE	1000	01	Volta Redonda/RJ



## **5- DETALHAMENTO DO OBJETO/COFFEE BREAK:**

- 5.1- Os salgados deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual (70%) corresponderá ao recheio;
- 5.2- O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);
- 5.3- Deverá oferecer opções para pessoas vegetarianas, sendo necessárias também opções light e diet;
- 5.4- As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;
- 5.5- Os sucos de frutas deverão ser naturais, esse último da época;
- 5.6- As bebidas deverão ser servidas também sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó;
- 5.7- O refogado do recheio poderá se compor de verduras naturais;
- 5.8- Não será permitida reutilização de gêneros servidos no dia anterior;
- 5.9- O Coffee Break conterá todos os produtos comestíveis e bebidas escolhidos de acordo com o cardápio determinado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR em conformidade com constante no item 10 deste Projeto.

## **6- APLICAÇÃO DO OBJETO:**

- 6.1- O objeto deste Projeto será aplicado em oficinas de capacitação, fóruns, seminários, conferências e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde relacionadas aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 6.2- Os serviços serão solicitados pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com 24 horas de antecedência para eventos com até oitenta (80) pessoas e 48 horas para eventos acima de oitenta (80) pessoas;
- 6.3- A Contratada deverá preparar o Coffee-Break fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR e deverá entregá-lo, no local do evento, dentro do prazo estabelecido, para tanto, iniciando as atividades preparatórias com a antecedência necessária ao cumprimento do horário estipulado.
- 6.4- O fornecimento do objeto deste Projeto deverá ser feito, na sua maioria, no Município de Volta Redonda/RJ, devendo uma pequena parte ser feito em Municípios do Médio Paraíba com até oitenta (80) km de distância do Município de Volta Redonda/RJ, conforme demonstrado no item 4 deste Projeto – Planilha Estimativa de Eventos.

## **7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 7.1- Obriga-se a Contratada:
  - 7.1.1- Fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do fornecimento, à mão-de-obra envolvida;

- 7.1.2- Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima/básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 7.1.3- Disponibilizar mesas, toalhas e/ou arranjos e decorações e outros objetos pertinentes ao fornecimento e execução do objeto;
  - 7.1.4- Deve-se, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;
  - 7.1.5- Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
  - 7.1.6- Efetuar o fornecimento do objeto deste Projeto assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do edital e do contrato, responsabilizando-se ainda pela organização do início até o fim do evento;
  - 7.1.7- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do objeto deste Projeto, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;
  - 7.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
  - 7.1.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.10- Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes.
- 6.1- Obriga-se a Contratante:
- 6.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste Projeto, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
  - 6.2.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
  - 6.2.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Projeto;
  - 6.2.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

## **7- HORÁRIOS E DATAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:**

- 7.1- Os horários e datas de realização dos eventos serão informados, em documento formal, pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo aos prazos de antecedências previstos no subitem 6.2 deste Projeto;
- 7.2- Os responsáveis pelo fornecimento do objeto deste Projeto deverão apresentar-se, no mínimo e impreterivelmente, uma (1) hora e trinta (30) minutos antes do horário previsto para servir o coffee break.

## **8- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E OBJETOS NECESSÁRIOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS:**

- 8.1- Guardanapos descartáveis ou não;
- 8.2- Copos descartáveis para café de boa qualidade e resistência;
- 8.3- Copos descartáveis para sucos de boa qualidade e resistência;
- 8.4- Taças adequadas ao tipo de bebida servida;
- 8.5- Copos de vidro;
- 8.6- Talheres adequados aos itens servidos;
- 8.7- Xícaras para chá;
- 8.8- Xícaras para café;
- 8.9- Pires;
- 8.10- Jarras de vidro;
- 8.11- Jarras de inox;
- 8.12- Travessas de vidro;
- 8.13- Travessas de inox;
- 8.14- Pratos para sobremesa e/ou utensílios para servir sobremesas com calda;
- 8.15- Garrafas térmicas;
- 8.16- Porta guardanapos;
- 8.17- Toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento;
- 8.18- Espátulas;
- 8.19- Pegador de salgados;
- 8.20- Mesas diversas, de acordo com a proporção do evento, para salgado e bebidas separadamente, em forma de ilhas, a fim de facilitar o acesso dos convidados;
- 8.21- Outros objetos e/ou utensílios não especificados neste item, a critério do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

## **9- CARDÁPIO:**

### **10.1- COFFEE BREAK:**

- Líquidos:
  - Café;
  - Sucos (um (1) tipo a definir, exceto caju);
  - Leite;
  - Refrigerante diet e normal ou chocolate quente (à definir).
- Bolos diversos (dois (2) tipos a escolher):
  - Cenoura;
  - Chocolate;



- Laranja;
- Banana;
- Limão;
  
- Pães e Biscoitos (quatro (4) tipos a escolher):
  - Pão de queijo;
  - Croissant (mini) com recheios variados;
  - Folheados diversos;
  - Sonhos;
  - Bolinhos de chuva;
  - Biscoito tipo cream craker, normal e integral;
  - Biscoito tipo Maria ou maisena;
  - Biscoito doce: maçã com canela, wafer com recheio, recheados diversos, rosquinha de coco e chocolate.
  
- Sanduíches (um (1) tipo comum e um (1) tipo integral):
  - Sanduíches frios de pão de metro com sabores variados;
  - Sanduíche de pão sírio integral recheado com cenoura ralada e frango;
  - Pão italiano recheado com queijo provolone;
  - Sanduíche de pão de batata com presunto e queijo;
  - Sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molho;



**ANEXO II**  
**"MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"**

**À**  
**COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças**  
**VOLTA REDNDA/RJ**

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015  
Abertura: dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe fornecer coffee break nos diversos eventos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim com seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	5.000	pessoa	Coffee break.		

PREÇO TOTAL: \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento e execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos nos preços acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO III**  
**"MINUTA DO FUTURO CONTRATO"**

**MINUTA Nº 145/2015-PGM**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015/SMS/FMS/PMVR**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº **00.636/2015/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK** para atender diversos eventos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, conforme descrições e demais elementos constantes no Anexo I do Processo nº **00.636/2015/FMS/SMS/PMVR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

A **CONTRATADA** deverá efetuar o **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, obedecendo aos quantitativos, locais e horários constantes do anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR**.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Para controle do **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, para que seja processado o pagamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** a não observância destas condições.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas com utensílios de copa e cozinha, inclusive com o serviço de arrumação da mesa com toalha própria para realização do curso.

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, qualquer necessidade relativa ao **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, para que possa por ela apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento, além de providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e prorrogáveis através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:**

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ (N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, correspondente ao **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK** efetuado nesse período, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Após o devido processamento da despesa que não excederá dois (02) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do **FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, o pagamento será realizado, no prazo de dez (10) dias do mês subsequente ao do efetivo fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:**

Os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser entregues à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar imediatamente a substituição dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através de representante seu devidamente credenciado.



### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:**

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.



Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____.	
<hr/> <b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<hr/> <b>p/FMS/SMS</b>	<hr/> <b>p/Contratada</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<hr/>	<hr/>